

EXPEDIENTE N° 201 / 2015

A Constituição de  
Juiz de Fora e  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
CONSTITUCIONAL PARA APECER.  
REDAÇÃO EN 13.10.15.  
Câmara Municipal de Esteio  
Leonardo Dahmer  
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 015/2015  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
EXPEDIENTE

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 609, de 08 de abril de 2009, que dispõe acerca da contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Esteio.

Art. 1º - Ficam criados os § 1º e § 2º, no art. 8º, da Resolução nº 609, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

"§ 1º - Sempre que o estagiário exceder sua carga horária diária, nunca superior as 2:00 horas, poderá compensar aquele período com folga equivalente.

§ 2º - Ausências do estagiário decorrente de moléstia, comprovadas com atestados médicos, serão abonadas."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA:

Pelo art. 12, combinado com o art. 14 da Lei 11.788/2008 que, dispõe sobre estágios de estudantes e da outras providências, não há vedação nem caracteriza relação de emprego, eventuais concessões de outras vantagens ao estagiário. Bem como define que a aplicação da legislação trabalhista relativamente a saúde e segurança do trabalho é estendida ao estagiários, todavia, necessitam de previsão legal.

Como é do entendimento de todos não é justo que estagiários que ausentem-se do trabalho por razão de doença, devidamente comprovada, não façam a paga correspondente.

Também no que concerne a eventuais dilações da jornada diária dos estagiários, estamos estabelecendo a possibilidade de compensar aquele período.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua

concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

MESA DIRETORA

The image shows five handwritten signatures in black ink, likely belonging to the members of the Board of Directors, arranged in two rows. The top row contains three signatures: the first is a stylized signature with 'AFR' visible; the second is a signature with 'Leônidas' written below it; and the third is a large, flowing signature. The bottom row contains two more signatures: one on the left is a long, sweeping line, and the one on the right is another large, expressive line.